

## UMA SEMANA PARA REGULARIZAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS!

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou o Edital nº 04/25 que possibilita ao contribuintes regularizem débitos tributários federais inscritos em dívida ativa, (i) mesmo em fase de execução ajuizada e (ii) mesmo que tenham sido objeto de parcelamento anterior rescindido, desde que o valor consolidado dos débitos seja igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00.

**ATENÇÃO** ao prazo de adesão, que é de 17/03 até 21/03/2025!!

• Para débitos sido inscritos em dívida ativa da União até 01/08/2024:

MODALIDADE	ENTRADA	DESCONTOS	SALDO
Pessoas Jurídicas em geral	6%, parcelado em 6 vezes	Até 100% do valor dos juros, das multas e do encargo legal, a depender do contribuinte	Até 114 parcelas (para débitos tributários) Até 54 parcelas (para débitos previdenciários)
Pessoa Física, ME e EPP	6%, parcelado em 12 vezes		Até 133 parcelas (para débitos tributários) Até 48 parcelas (para débitos previdenciários)
Devedores falidos, em intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial Pessoas Jurídicas com CNPJ baixado, inapto ou suspenso, PF falecida Débitos com mais de 15 anos sem garantia ou com suspensão de exigibilidade	6%, parcelado em 12 vezes		Até 108 parcelas (para débitos tributários) Até 48 parcelas (para débitos previdenciários) Até 133 parcelas, se os débitos forem de Pessoa Física, MEI, ME e EPP

• Para débitos sido inscritos em dívida ativa da União até 01/11/2023:

MODALIDADE	ENTRADA	DESCONTOS	SALDO
Débitos até R\$ 91.080,00 (60 salários mínimos) de Pessoa Física, MEI, ME e EPP	5%, parcelado em 5 vezes	Até 50% a depender da qtd de parcelas	De 7 até 55 parcelas

O limite dos descontos a serem concedidos deve observar o limite de 65% a 70% do valor total de cada débito, de acordo com cada situação. Especificamente em relação a este Edital, não está contemplado o uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL.

Nosso escritório está acompanhando o assunto e se coloca à disposição para orientações e auxílio na adesão à transação.